

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2025 – REPUBLICAÇÃO

Torna-se público que o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20659e24

SETOR REQUISITANTE: GECOC - Gerência de Controle de Contratos

OBJETO: Fornecimento diário de publicações em Diários Oficiais da União e dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, via correio eletrônico (e-mails) e websites, em formato de boletins de publicação, de interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, composto por: leitura e envio de publicações, via internet, de recortes do Diário Oficial da União (TCU), Diário da Justiça da Bahia (TJ, TRT, TRE e JF/TRF 1) e Tribunais Superiores (STF, STJ, TST e TSE), em lote único.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/01/2025

DURAÇÃO DA SESSÃO: 6 horas

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00h

FIM DA SESSÃO: 15:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK: www.gov.br/compras

NÚMERO DA UASG DE ORIGEM: Nº925471

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global/Anual do lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

VALOR GLOBAL ANUAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais)

DEGRAU DE VALOR: R\$5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos)

CONTATO PARA ESCLARECIMENTO: cdc@tcm.ba.gov.br

AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: **Roquelina Santos Silva**, nomeado mediante Ato nº 163 de 01 de março de 2024, da Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, publicado no DOE de 26/03/2024.

***Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste aviso.**

1- OBJETO

1.1 -Constitui objeto deste Aviso, a Contratação de empresa para o fornecimento diário de publicações em Diários Oficiais da União e dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, via correio eletrônico (e-mails) e websites, em formato de boletins de publicação, de interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, composto por: leitura e envio de publicações, via internet, de recortes do Diário Oficial da União (TCU), Diário da Justiça da Bahia (TJ, TRT, TRE e JF/TRF 1) e Tribunais Superiores (STF, STJ, TST e TSE), em lote único, conforme especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2- A contratação ocorrerá de acordo com quantitativos, descritivos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e anexos, deste Aviso de Contratação Direta e discriminados na tabela abaixo:

Lote	Material/Serviço	Especificação	Valor Total Anual Estimado (R\$)	Degrau (%)
-------------	-------------------------	----------------------	---	-------------------

Único	Serviço	Fornecimento diário de publicações em Diários Oficiais da União e dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, via correio eletrônico (e-mails) e websites, em formato de boletins de publicação.	R\$ 588,00	R\$ 5,88
-------	---------	---	------------	----------

1.2.1- Ao se candidatar ao fornecimento objeto desta dispensa, o interessado obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote.

1.2.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste Aviso de Contratação Direta e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4- A contratação decorrente da presente Dispensa Eletrônica obedecerá às disposições do Termo de Referência e do instrumento contratual, facultada a substituição deste, a critério da Administração, por instrumento equivalente ao contrato (Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho), desde que presentes as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos seguintes recursos:

Unidade Orçamentária: 01.03.03101 – Presidência do Tribunal de Contas dos Municípios;

Atividade: 01.122.500.2000 – Manutenção de Serviços Técnico e Administrativo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários não vinculados do Tesouro;

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Serão admitidos a participar desta Dispensa Eletrônica os interessados previamente cadastrados junto ao Sistema de Compras do Governo Federal disponível no site www.gov.br/compras, sob o número da UASG de Origem: nº925471, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

2.1.1- Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa deverão ser enviados para o e-mail cdc@tcm.ba.gov.br, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, que serão respondidos por meio eletrônico, até 01 (um) dia antes do início da sessão pública, e suas respostas vincularão os participantes e o TCM-BA.

2.2- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras do Governo Federal disponível no site www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3- O procedimento será divulgado no www.gov.br/compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do TCM, cujo endereço é www.tcm.ba.gov.br na opção: Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA

2.4- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este Órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3- ESTÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DE QUALQUER FASE DO PROCESSO, OS INTERESSADOS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

- 3.1- Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.3- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.4- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.10- Aplica-se o disposto no item 3.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.12- Sociedades cooperativas.

4- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o credenciamento de sua proposta inicial, na forma deste item:
 - 4.1.1- O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao aviso de contratação direta.

4.2- O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o início da sessão pública.

4.3- A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante do item 1.2.

4.3.1- Ao se candidatar à execução do objeto desta licitação, a empresa obriga-se, sob pena de desclassificação, a fornecer todos os itens do Lote que participar.

4.4- O proponente está vinculado à proposta apresentada em todos os seus termos, inclusive os valores obtidos após a oferta de lances.

4.5- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.5.1- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6- A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7- No cadastramento da proposta inicial no www.gov.br/compras, o fornecedor deverá manifestar em campo próprio desse sistema eletrônico as seguintes declarações:

4.7.1- Inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.2- Enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.;

4.7.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.7.4- Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.7.5- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber;

4.7.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. (art. 68, VI, da Lei n.º 14.133/2021)

4.8- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**Tribunal de Contas dos Municípios
do Estado da Bahia**

4.9- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5- FASE DE LANCES

5.1- A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.3- O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.4- O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.5- Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.6- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7- Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1- Encerrada a etapa lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final ofertado.

6.2- No julgamento das propostas, a classificação se dará por ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL.

6.3- Encerrada a etapa de lances, o fornecedor/prestador melhor classificado deverá encaminhar a proposta readequada ao seu ao último lance e documentos complementares, em sendo o caso, no prazo de 03 (três) horas, prorrogáveis, justificada e motivadamente, a critério da Administração ou a pedido do fornecedor.

6.7- Propostas com valores inexequíveis serão desclassificadas.

6.7.1- Considera-se indícios de valor inexequível: proposta com valor inferior a 50% do valor orçado pela Administração, conforme critério adotado no sistema eletrônico.

6.7.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8- Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.9- A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais fornecedores.

6.10- Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimado pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.11- Encerrada a análise quanto à conformidade da proposta, será iniciada a fase de habilitação.

7- HABILITAÇÃO

7.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, c/c o art. 72, inciso V, todos da Lei nº 14.133, de 2021, serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances e/ou da negociação.

7.1.1- O fornecedor/prestador melhor classificado apresentará os documentos de habilitação, em PDF pesquisável, podendo ser solicitado pelo agente de contratação que também sejam enviados mediante o correio eletrônico cdc@tcm.ba.gov.br.

7.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização de funcionamento no País, em caso de empresa estrangeira e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
- g) Em caso de Cooperativa de Trabalho, o estatuto social, nos termos da Lei Federal nº 12.690/12, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão. Positiva com efeitos de Negativa;

7.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) **Balanço Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) - Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a experiência na execução do objeto licitado, modelo constante do **Anexo II**;

a.1) - Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pelo licitante, a empresa controladora do licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou do licitante;

b) - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Após a homologação, caso haja contratação, o vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

8.1.1- Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3- A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.4- Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro participante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Os participantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.

9.2- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das seguintes hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

9.2.1- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que implique ou não em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.2.2- Dar causa à inexecução total do contrato;

9.2.3 - Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

9.2.4- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.2.5- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.2.6- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.2.7- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.2.8- Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.2.9- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2.10- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.11- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta dispensa eletrônica.

10. DO PRAZO DE FORNECIMENTO

10.1- O prazo de fornecimento do objeto contratado será de 15 (dias) dias úteis, contados a partir do envio da Nota de Empenho pelo contratante.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com as Leis Federal nº 14.133/2021, Estadual nº 14.634/2023 e legislação acessória que regula a matéria.

11.2. No caso de todos os fornecedores/ prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.3. No caso do subitem 11.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

11.2.5. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores/prestadores interessados (procedimento deserto).

11.3. É dever do participante acompanhar as operações no sistema eletrônico e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.7. A participação do interessado nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.2- Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.;

Salvador, 20 de janeiro de 2025

Roquelina Santos Silva
Comissão de Contratação -CDC/ TCM-BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento diário de publicações em Diários Oficiais da União e dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, via correio eletrônico (e-mails) e websites, em formato de boletins de publicação, de interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, composto por: leitura e envio de publicações, via internet, de recortes do Diário Oficial da União (TCU), Diário da Justiça da Bahia (TJ, TRT, TRE e JF/TRF 1) e Tribunais Superiores (STF, STJ, TST e TSE).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Em razão da necessidade da Assessoria Jurídica – AJU de manter um controle efetivo das publicações relativas aos processos judiciais e administrativos de interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, no intuito de ter ciência das intimações feitas pela Imprensa Oficial, visando o cumprimento dos prazos legais ou estipulados, faz-se necessária a adoção de providências com o fito de contratar empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de recortes das publicações eletrônicas.

2.2 – Diante do montante de publicações e dos serviços rotineiros do setor responsável, torna-se inviável a leitura diária dos jornais oficiais e o recorte das publicações por parte da Assessoria Jurídica - AJU, necessitando, assim, que o serviço seja feito de forma terceirizada, buscando maior celeridade e segurança em todo processo.

3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 – Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de extração de recortes de diários, com o fornecimento de informações para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, direcionado a Assessoria Jurídica – AJU, Órgão interno do TCM/BA, das publicações nos seguintes diários: Diário Oficial da União (TCU); Diário da Justiça da Bahia (TJ, TRT, TRE e JF/TRF 1) e Tribunais Superiores (STF, STJ, TST e TSE).

3.2 – A leitura eletrônica diária acima discriminada deverá ser feita por pesquisa das publicações em que consta o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM/BA para seleção e encaminhamento ao seguinte e-mail:

DIRETORA DA AJU	E-MAIL
FLÁVIA LIMA DE QUEIROZ	flavia.queiroz@tcm.ba.gov.br

3.3 – As pesquisas são feitas por sistema de teleprocessamento e enviadas via e-mail, de modo que a contratada não está obrigada a remeter as publicações imediatamente, mas, sim, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Na hipótese de tornar-se impossível o teleprocessamento, seja por falta de energia elétrica, inoperância do Diário Oficial na Internet, reenvio com atraso pelo órgão responsável pela veiculação do diário, defeito em equipamentos/programas ou outros motivos relevantes, deve o fato ser avisado imediatamente pela Contratada ao Contratante através do e-mail flavia.queiroz@tcm.ba.gov.br.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO PARA PAGAMENTO

4.1 - Fornecimento diário de publicações em Diários Oficiais da União e dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, via correio eletrônico (e-mails) e websites, em formato de boletins de publicação, de interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Executar os serviços, conforme disciplinado neste instrumento, na proposta apresentada e no contrato.

5.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3 - Atender prontamente às reclamações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

5.4 - Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

5.5 - Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas,

tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, não havendo relação empregatícia entre o CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

5.6 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

5.7 - Designar um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a CONTRATADA e o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

5.8 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

5.9 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, causados diretamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos.

5.10 - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

5.11 - Não transferir o contrato a outrem, responsabilizando-se, em qualquer caso, única e exclusivamente, a CONTRATADA por todos os serviços.

5.12 - Cientificar o fiscal do contrato, imediatamente e por escrito, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo um "diário de ocorrências" durante toda a prestação dos serviços.

5.13 - Manter o sigilo e a confidencialidade acerca das informações obtidas, quando da execução dos serviços.

5.14 - Encaminhar os recortes, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.3 deste instrumento, via e-mail.

5.15 - Manter arquivo digital com os recortes de publicação e encaminhá-los ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – Assessoria Jurídica, uma vez por mês.

5.16 - No caso de extravio das publicações, providenciar, de imediato, a remessa destas ao CONTRATANTE por outros meios eletrônicos.

5.17 - Responsabilizar-se pelo encaminhamento de “nada consta”, quando não ocorrer publicações de interesse do CONTRATANTE.

5.18 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da falha na execução dos serviços realizados pela CONTRATADA.

5.19 - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações/demandas, decorrentes de danos, sejam por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

5.20 - Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços objeto da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado.

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

6.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue em desacordo com as especificações.

6.4 - Atestar a nota fiscal/fatura correspondente, após realizar rigorosa conferência das características dos serviços.

6.5 - Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, que forem omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sem ônus adicionais.

7.2 - O critério para julgamento das propostas será de menor valor global.

7.3 - No interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, o contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.

8. DA RESCISÃO:

8.1 - O contrato poderá ser rescindido por interesse comum das partes, a qualquer tempo, desde que ambos os interessados informem ao outro da sua decisão, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 - Em caso de rescisão, a CONTRATADA atenderá às solicitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia que venham a ocorrer no período do aviso, respondendo por todos os danos causados, que sejam decorrentes da rescisão.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1- Fica estabelecido o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, admitida a possibilidade de prorrogação de até 5 (cinco) anos, conforme estabelece o Art. 106, caput, da Lei 14.133/21

10. FISCAL DO CONTRATO:

10.1 - A fiscalização do contrato por parte do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia será realizada pela Sra. Thayana Pires Bonfim, ficando a mesma designada como preposta para a solução de problemas oriundos desse contrato junto à fornecedora.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Assessoria Jurídica – AJU, atesta a prestação dos serviços pela empresa..... vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2025, de que trata este referido anexo, fornecimento diário de publicações em Diários Oficiais da União e dos Estados, dos Poderes Judiciário e Legislativo, via correio eletrônico (e-mails) e websites, em formato de boletins de publicação, de interesse do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, composto por: leitura e envio de publicações, via internet, de recortes do Diário Oficial da União (TCU), Diário da Justiça da Bahia (TJ, TRT, TRE e JF/TRF 1) e Tribunais Superiores (STF, STJ, TST e TSE), com entrega mensal, conforme especificações descrito neste instrumento, para atender as necessidades pontuais deste TCM, abaixo relacionadas, nas datas ali especificadas, emitindo, após a verificação do perfeito atendimentos às especificações do Edital.

Lote	Especificações	Qtde. Receb.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Data Recebto.
Total					

Observações:

.....
.....
.....

Salvador, de de 2025

Assessoria Jurídica - AJU